

RESOLUÇÃO Nº 14/95

(Projeto de Resolução nº 10/93)

(VEREADOR NELO RODOLFO)

Dispõe sobre a instalação de terminal de computador ligando o Tribunal de Contas do Município à Câmara Municipal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São Paulo obrigada a instalar em suas dependências terminais de computador com acesso ao Sistema de dados informatizados do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Parágrafo único - O Tribunal de Contas do Município, assegurará todas as condições necessárias à ligação do terminal em seu sistema.

Art. 2º - Todos os Vereadores terão livre e irrestrito acesso ao referido terminal de computador.

Art. 3º - A instalação dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias a contar da promulgação desta resolução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de setembro de 1995.

O Presidente,

Miguel Colasuonno

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de setembro de 1995.

O Diretor Geral,

Carlos Borromeu Tini